



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: 339/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 27/06/2022

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Manhauçu



PROTOCOLO GERAL 241/2022
Data: 01/07/2022 - Horário: 14:02
Legislativo - PL 67/2022

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2022, que “*Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3.440, de 09 de dezembro de 2014*”, para ser apreciado e votado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e estima.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3.440, de 09 de dezembro de 2014.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.440, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os estagiários contratados de acordo com a autorização do artigo 1º desta lei, receberão uma bolsa mensal, a título de incentivo financeiro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que poderá ser reajustada anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e na falta deste, por qualquer outro que o substitua ou reflita a recomposição inflacionária do período.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 27 de junho de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei que altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3.440, de 09 de dezembro de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente a redação da Lei Municipal nº 3.440, de 09 de dezembro de 2014, prevê em seu artigo 5º o incentivo financeiro (Bolsa), àqueles que fazem estágio no nosso município, de 1/2 (meio) salário mínimo, o que em valores atuais corresponderia a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais). Vejamos a redação do artigo:

“Art. 5º. Os estagiários contratados sob a autorização do artigo 1º receberão uma bolsa mensal, a título de incentivo financeiro, no valor mensal de 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente.”

No valor atual da bolsa, estão inclusas as quantias referentes à transporte e alimentação. Esta montante tem se demonstrado insuficiente para atrair o número de interessados com a capacidade técnica necessária ou para mantê-los no programa durante todo o período desejado.

Este projeto visa então, atender o pedido das diversas secretarias da administração pública municipal, que por meio da Secretaria de Administração pleiteiam a adequação do valor da bolsa dos estagiários que prestam serviços ao município, como forma de mante-los capacitados e motivados nas suas funções.

De outro lado, importante esclarecer que o impacto desta mudança será ínfimo para as finanças do município, conforme estudo apresentado e anexado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

este projeto, em razão de o número máximo de estudantes aptos a participarem do programa ser de 30 (trinta), com 10 (dez) vagas para estudantes de nível técnico e 20 (vinte) vagas para estudantes de nível superior.

Ademais deve-se levar em conta o benefício social que este projeto traz em seu bojo, já que promove a oportunidade dos jovens ingressarem na vida profissional com um treinamento adequado, ampliando suas experiências e com uma renda satisfatória para tal mister.

Assim, serve a presente para propor a alteração do valor do incentivo financeiro, “Bolsa Estágio”, para R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelos motivos acima explicitados.

Ante todo o exposto, envio aos nobres Edis esta proposição, para que seja apreciada, votada e aprovada, apresentando meus votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 27 de junho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesas referente ao projeto de Lei que Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 3.440 de 09 de dezembro de 2014 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 29 de junho de 2022

Nívea Maria Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.440, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2018	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
Receita Corrente Líquida do Município	173.169.271,29	201.549.797,13	263.046.171,71	277.479.666,36	303.285.275,33	328.154.667,91	355.063.350,68
Gastos com Pessoal (Poder Executivo) *	92.747.531,17	101.086.725,96	112.526.366,23	117.533.240,25	149.488.651,73	160.590.831,58	170.278.749,69
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	127.744,65	132.215,71	136.182,18
Percentual de Aplicação	53,36%	50,15%	42,78%	42,36%	49,33	48,98	48,00

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do CAPMG e do Fiscalizando com o TCEMG.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2018: R\$ 92.747.531,17;
- b) Despesa com pessoal em 2019: R\$ 101.086.725,96;
- c) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 112.526.366,23;
- d) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 117.533.240,25;
- e) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 149.488.651,73;

Impacto com os gastos com pessoal considerando a Lei em epígrafe é de R\$ 127.744,65;

- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R\$ 160.590.831,58;

mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 132.215,71, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.

- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 170.278.749,69;

mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 136.182,18, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 29 de junho de 2022.


MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda